# GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

### Resumo de demonstrativos de prestação de contas

#### COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DJe de 11/07/2019 (cópia sem assinatura digital)

#### Gabinete da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais

Autos: Portaria 15/2017 - GMF

#### <u>Decisão</u>

Vistos.

Por meio da Portaria nº 15/2017 – GMF, foi instaurado procedimento para permitir a liberação de recursos para a APAC feminina de Conselheiro Lafaiete.

Pelo GMF foi autorizado a liberação de 90% dos recursos pleiteados pela instituição, o que correspondeu à transferência de R\$ 462.424,35.

Em decisão de f. 60 foi determinada a transferência dos valores, remetendo-se, em seguida, os autos a este juízo para processamento da prestação de contas.

Em despacho de f. 79 foi nomeado interventor para acompanhamento da obra e apresentação da prestação de contas.

Prestação de contas parcial apresentada às f. 81/88.

Parecer do Contador-Judicial à f. 89.

Decisão de saneamento à f. 90/90-v, seguindo-se à decisão de f. 112/112-v concedendo prorrogação para a conclusão das obras e apresentação de prestação de contas.

À f. 114, comunicado do encaminhamento da prestação de contas, acompanhado dos volumes 1/6, em apenso e numerados das sequências de fls. 1/978.

Os apensos reúnem as notas fiscais, extratos bancários e documentações atinentes à prestação de contas.

Parecer do Contador-Judicial (f. 116), indicando omissões e incorreções a serem sanadas.

Despacho de f. 117 determinando o retorno dos autos para esclarecimentos.

Esclarecimentos prestados pela entidade beneficiária, desta feita às fls. 931/932 (volumes em anexo).

Nova remessa dos autos ao Contador-Judicial, que à f. 118 informou os esclarecimentos das irregularidades apontadas.

Foram os autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública, que às fls. 118-v e 119, não apresentaram objeção à aprovação da prestação de contas.

#### É o sucinto relatório. Decido.

Formalmente em ordem a prestação de contas, tendo sido apresentadas as planilhas dos valores gastos (fls. 979/982), cópias das notas fiscais e extratos de movimentação bancária (anexos de volumes 1/6) e resultados obtidos com a realização do projeto (fls. 935/945).

Em visita pessoal às instalações da Apac Feminina, especialmente no dia da inauguração oficial, em 24/05/2019, constatei a realização e a conclusão das obras abrangidas pelo projeto em referência, ficando evidenciado o emprego regular dos recursos obtidos.

# GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF **Resumo de demonstrativos de prestação de contas**

Da análise técnica do Contador-Judicial, depreende-se que os recursos destinados foram empregados de acordo com o projeto apresentado a essa Unidade Gestora.

Instados a se manifestar, o Ministério Público e a Defensoria Pública não manifestaram óbice à homologação da prestação de contas.

Inexiste saldo credor.

Face ao exposto, **APROVO** as contas apresentadas pela entidade **APAC Feminina**, contemplada na Portaria 15/2017 – GMF com o repasse do valor de R\$ 462.424,35 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Encaminhar o resumo do demonstrativo da prestação de contas anexado às fls. 979/982 e a presente decisão para publicação no DJe e para o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF -.

Comunicar à Assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça para assuntos de APAC para providências junto ao GMF (f. 64).

Afixar, ainda, em local visível, no prédio do fórum.

Dar ciência à entidade beneficiária.

P.R.I.

Conselheiro Lafaiete, 10 de junho de 2019.

Paulo Roberto da Silva Juiz de Direito

## GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Resumo de demonstrativos de prestação de contas

#### **COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

# RESUMO DOS DEMONSTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº: Portaria 15/2017/GMF

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAEITE, responsável pela gestão de valores provenientes da aplicação de penas de prestação pecuniária, no uso de suas atribuições legais, torna público o resumo dos demonstrativos das contas prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, beneficiadas com o repasse de verbas para o financiamento de projetos com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, nos termos da Portaria nº. 4.994/CGJ/2017, de 27 de julho de 2017, do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013, e da Resolução do Conselho Nacional de Justica nº 154, de 13 de julho de 2012.

Alvará nº: Transferência realizada pelo ASSP

Valor: R\$ 462.424,35 Data da expedição: ASSP

Data da transferência: <u>04/08/2017</u> Entidade beneficiária: <u>APAC Feminina</u>

CNPJ: 26.397.050/0001-48

Finalidade do projeto: Construção APAC

Notas fiscais e/ou recibos apresentados: Vide tabela em anexo.

Saldo remanescente com o fim do projeto: Sem saldo

Prestação de contas homologada na data de 10/06/2019 pelo Juízo da Execução Penal após análise do Contador Judicial, parecer favorável do Promotor de Justiça e da Defensoria Pública.

Conselheiro Lafaiete, 10 de julho de 2019.

| Juiz(a) de Direito:    |  |  |
|------------------------|--|--|
| Paulo Roberto da Silva |  |  |